

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE.
LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fabio Deniz Casagrande, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues junto ao Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até as 14 h00min, do DIA 25 DE ABRIL DE 2018, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA ITEM COM VALOR ESTIMADO EM ATÉ R\$ 80.000,00- LEI COMPLEMENTAR 123/2006** consoante as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis

Os interessados poderão examinar gratuitamente o presente Edital e seus anexos nos dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00 horas, no Departamento de Licitações, ou solicitá-lo através do e-mail: ipascben@cacador.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviço de copa e limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, situada na Rua General Osório, nº 52 – Centro – Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, do sexo feminino, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

- A higienização deverá compreender a totalidade da área da sede do IPASC, englobando todas as salas, banheiros, auditório, calçadas e vidros;
- O material de limpeza necessário à prestação do serviço será de responsabilidade e guarda do IPASC;
- A empresa vencedora deverá manter funcionária idônea, capacitada, treinada e uniformizada para a prestação do serviço;
- A empresa vencedora deverá fornecer treinamento e equipamentos de segurança para a prestação do serviço pela funcionária designada.
- A funcionária será responsável pelos serviços de copa, compreendendo, fazer café, chá e a limpeza de utensílios de copa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação de regência.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá apresentar na Sessão Pública, **fora dos envelopes**, os documentos abaixo, necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

3.1.1. Original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital;

3.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.1.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO IV deste edital;

3.1.4. Declaração de Idoneidade, informando que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO V deste edital;

3.1.5 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (caso deseje se valer do tratamento favorecido previsto na citada Lei), fornecendo Certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação de enquadramento, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO III deste edital;

3.1.6. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II.

No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

3.2. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.3. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.4. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, cujas declarações obrigarão a Licitante, administrativa e civilmente.

3.5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada, juntamente com o restante da documentação, **fora de qualquer envelope, no momento do credenciamento**, certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação da empresa, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO III deste edital.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa qualificada conforme acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentarem a documentação descrita no item 3.6., será assegurado o critério de desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE “A”:** *Proposta de Preços*
- **ENVELOPE “B”:** *Documentos de Habilitação*

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 01/2018
ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO N° 01/2018
ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2. Quanto ao Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.2.1. As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da proponente.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) valor do "PREÇO UNITÁRIO", "PREÇO TOTAL" de cada item cotado, a quantidade e o "PREÇO TOTAL" da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula no valor unitário** e de acordo com o ANEXO VI deste Edital; "CARIMBO" da empresa proponente, "NOME" e "ASSINATURA" do representante legal;

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento com mais de um resultado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) quaisquer outras informações que a Proponente julgar necessárias.

4.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.7. Não serão aceitas propostas transcritas em papel de FAX.

4.3. Quanto ao Envelope "**B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**":

Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "**ENVELOPE B**" contendo todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação, em especial os seguintes:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica deverá ser comprovada através do(s) documento(s) indicado(s) no item 3.1 deste Edital.

4.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, ficará sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

4.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item h, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Qualificação econômico-financeira e técnica:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII deste edital.

c) Declaração de parentesco que atende o artigo 9º da Lei 8.666/93 e art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital.

4.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

4.7. Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

4.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 03 deste Edital, e legislação correlata.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e as Declarações já mencionadas nos itens anteriores.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica, pelo Pregoeiro.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 6.9 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e hora especificadas, imediatamente após a identificação e credenciamento das empresas presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item “4.1.1” do presente Edital. Na sequência, o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope “A”).

6.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço por item. Na sequência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas empresas.

6.3. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item “6.3”, poderão os autores das três melhores propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.6. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos documentos exigidos para o presente pregão.

6.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido preço melhor.

6.12. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentem algum (ns) documento (s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua “habilitação em suspenso”, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (DEZ) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro (s) documento (s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.13. O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo MENOR PREÇO POR ITEM, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.16 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. A impugnação de que trata este item deverá ser protocolada no prazo estipulado, no setor de Protocolo do IPASC, considerando-se o horário de expediente (das 13:00 às 19:00 horas).

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de que trata este item.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se assim entender necessário o Pregoeiro.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração, através do setor competente para promover a gestão de contratos, realizará consulta “online” para verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

10.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o setor competente no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. As condições de entrega, recebimento e fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no IPASC. Além da descrição dos serviços, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra. **A Nota Fiscal deverá ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.**

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre a aquisição serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

12.3. Havendo recusa do proponente vencedor em prestar parcelado o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.

12.4. A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.

12.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada pelo setor competente, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista deverá comunicar à contratante quanto à situação de irregularidade da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

12.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto e constatando-se a situação de irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até que a contratada regularize sua situação.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

12.8.1. Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;

12.9. Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.10. O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações principais da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o IPASC com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo licitatório e no cadastro do fornecedor.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão/ Unidade 13.9000 IPASC

Programa/ atividade: 4.122.7.2.21.0.272

Elemento: 3.3.90.00.00

Sub elemento 3.3.90.37.02- Limpeza e conservação.

Recursos: 200 Taxa administrativa

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail: ipascben@cacador.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3563 0216. No entanto, eventuais impugnações ao ato convocatório deverão atender ao que dispõe o item 07.

16.11. Para as demais condições e contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.12. Este Edital subordina-se à Lei Federal 10.520/2002, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho/1993 e alterações posteriores.

16.13. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

16.14. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo IPASC, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Caçador (SC), 08 de março de 2018.

FABIO DENIZ CASAGRANDE
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 IPASC

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviço de limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, com área total de xxxx m², situada na Rua General Osório, nº 139 – Centro – Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO TOTAL PREVISTO
01	12	UN	<p>Contratação de serviço de copa e limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, situada na Rua General Osório, nº 52 – Centro – Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, do sexo feminino, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">• A higienização deverá compreender a totalidade da área da sede do IPASC, englobando todas as salas, banheiros, auditório, calçadas e vidros;• O material de limpeza necessário à prestação do serviço será de responsabilidade e guarda do IPASC;• A empresa vencedora deverá manter funcionária idônea, capacitada, treinada e uniformizada para a prestação do serviço;• A empresa vencedora deverá fornecer treinamento e equipamentos de segurança para a prestação do serviço pela funcionária designada.• A funcionária será responsável pelos serviços de copa, compreendendo, fazer café, chá e a limpeza de utensílios de copa.	R\$ 2692,00	R\$ 32.304,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do serviço acima descrito é considerada essencial ao desenvolvimento das atividades do IPASC, justificada pela necessidade de garantir perfeitas condições de limpeza, asseio, higiene e conservação de suas dependências, proporcionando ao público interno e externo, um ambiente saudável, limpo e agradável.

A preservação e manutenção predial, assim como dos bens móveis da Câmara Municipal, é o objetivo primordial desta aquisição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens e/ou serviços objetos desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme preconiza o parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 - A higienização deverá compreender a totalidade da área da sede do IPASC, englobando todas as salas, auditório, banheiros, calçadas e vidros;

4.1.2 – O material de limpeza, utensílios e equipamentos necessários à prestação do serviço será de responsabilidade e guarda do IPASC

4.1.3 - A empresa vencedora deverá manter funcionárias idôneas, capacitadas, treinadas e uniformizadas para a prestação do serviço

4.1.4 - A contratada deverá fornecer treinamento e equipamentos de segurança para a prestação de serviço pela funcionária designada.

4.1.5 - A funcionária será responsável pelos serviços de copa, compreendendo, fazer café, chá e a limpeza de utensílios de copa.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. O serviço será prestado de forma a atender às necessidades do IPASC e deverá atender às normas de higiene e segurança do trabalho, bem como a legislação específica relacionada à área técnica.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, com a assinatura do contrato.

- 6.2. Os serviços serão recebidos ao término da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de sua aceitação;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.6 atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se por refazer a execução dos serviços ora contratados quando forem verificadas falhas;

8.1.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10 relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.15 Fornecer treinamento e equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços pelas funcionárias designadas;

8.1.16 manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, sob pena de não recebimento enquanto perdurar a situação de inadimplência para com a Fazenda Pública;

8.1.17 manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.5 impedimento de licitar e contratar com o IPASC com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Caçador, 08 de março de 2018.

Fabio Deniz Casagrande
Diretor Presidente

Servidor responsável pela requisição

AUTORIZO a realização de processo licitatório nos termos deste documento.

_____/_____/_____

FABIO DENIZ CASAGRANDE- Diretor Presidente

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **PREGÃO N° 01/2018**

**Ao
IPASC**

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cédula de Identidade: RG nº _____

Órgão Emissor _____

CPF _____

Residência/Domicílio: _____

Função/cargo na Empresa: _____

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;
ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no presente procedimento licitatório realizado pelo IPASC.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome _____ da _____ empresa)
_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 01/2018**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **PREGÃO N° 01/2018**

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3- Que se compromete a informar, a superveniência de decisão que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2018

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa proponente: _____

CNPJ-MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL					R\$

VALIDADE DE PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Presencial n.º 01/2018 e seus anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: a proposta deverá ser feita em papel timbrado da proponente.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____ (denominação da empresa que está fornecendo o atestado), pessoa jurídica de direito (público ou privado) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr./Sra. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, atesta, para os fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____ (nome da empresa licitante), _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, prestou serviços ou efetuou a entrega de materiais iguais ou semelhantes ao objeto do processo licitatório (inclusive quanto ao vulto), sendo que sempre cumpriu com as deliberações contratuais, notadamente quanto aos prazos de entrega e execução e os preços ajustados.

Sendo o que havia a atestar, firmo o presente.

Cidade, (data).

(Nome e cargo do responsável pela empresa emissora do atestado)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: **PREGÃO N° 01/2018**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado promovido por essa Câmara Municipal, declara por intermédio de seu representante legal, que atende o artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador, afirmando que:

Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO ADM/LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR- IPASC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR- IPASC E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR- IPASC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede a Rua General Osório, 52, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **FABIO DENIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX-SSP/SC, residente e domiciliado neste município de Caçador/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital, Anexos e o Termo de Homologação respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 10.520/2002, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviço de copa e limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, situada na Rua General Osório, nº 52 – Centro – Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, do sexo feminino, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

- A higienização deverá compreender a totalidade da área da sede do IPASC, englobando todas as salas, banheiros, auditório, calçadas e vidros;
- O material de limpeza necessário à prestação do serviço será de responsabilidade e guarda do IPASC;

- A empresa vencedora deverá manter funcionária idônea, capacitada, treinada e uniformizada para a prestação do serviço;
- A empresa vencedora deverá fornecer treinamento e equipamentos de segurança para a prestação do serviço pela funcionária designada.
- A funcionária será responsável pelos serviços de copa, compreendendo, fazer café, chá e a limpeza de utensílios de copa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. DA CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de sua aceitação;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.2. DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- p) Fornecer treinamento e equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços pelas funcionárias designadas;
- q) **Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, sob pena do não recebimento enquanto perdurar a situação de inadimplência para com a Fazenda Pública;**

- r) **Manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.**

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor certo e ajustado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor **anual** dos serviços a serem prestados, sendo o valor **mensal** de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada pela Contratada, constantes na ata de julgamento os quais, independente de transcrição, compõem o presente.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária, do Exercício de 2018:

Órgão/ Unidade 13.9000 IPASC

Programa/ atividade: 4.122.7.2.21.0.272

Elemento: 3.3.90.00.00

Sub elemento 3.3.90.37.02- Limpeza e conservação.

Recursos: 200 Taxa administrativa

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal no setor de Protocolo da Câmara Municipal. Além da descrição dos serviços, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra. **A Nota Fiscal deverá ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.**

6.1. O pagamento somente será efetuado mediante a prestação efetiva dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, sendo que os impostos que incidirem sobre o serviço serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

6.2. Havendo recusa do proponente vencedor em entregar o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.

6.3. A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.

6.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada, pelo setor competente, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista deverá comunicar à contratante quanto à situação de irregularidade da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto e constatando-se a situação de irregularidade, os pagamentos serão suspensos, até que a contratada regularize sua situação.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

6.7.1. Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;

6.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.9. O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: As condições de entrega, bem como os prazos e forma de recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência (ANEXO I) que integra o edital licitatório.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: Para fiscalizar o cumprimento integral das disposições deste contrato, bem como para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste, fazendo cumprir o que determina o edital do processo licitatório e este termo contratual, com o dever de relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante sua vigência, fica nomeada como fiscal do contrato o (a) servidor (a) xxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxx, do quadro xxxxxxxxxxxx, do IPASC.

8.1. As obrigações do fiscal e forma com que se dará o acompanhamento contratual são as previstas no edital e no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Instrumento.

REAJUSTE E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: O valor deste contrato será reajustado anualmente pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) contados a partir da vigência deste instrumento contratual, caso haja prorrogação do prazo de vigência.

9.1. O índice e a forma de reajuste previstos poderão ser substituídos por uma nova sistemática que venha a ser determinada por força de Lei pelo Governo.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência (ANEXO I) e neste Instrumento.

DA RESCISÃO

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

11.2. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

11.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

11.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Caçador/SC.

Caçador (SC), (DATA).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAÇADOR- IPASC
FABIO DENIZ CASAGRANDE
CONTRATANTE**

**XXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF nº

2ª
CPF nº